Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Requerimento nº 66/2026

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Súmula: Requer informações sobre Acessibilidade em Espaços Culturais.

Senhor Presidente,

Requeiro a mesa, após ouvido Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao **SENHOR PREFEITO** e a **Secretaria Municipal de Cultura** no uso de minhas prerrogativas legais, solicitamos informações detalhadas acerca das condições de **acessibilidade dos espaços culturais mantidos ou administrados por esta Secretaria**.

Requeiro:

1. Relação completa dos prédios históricos administrados, mantidos ou sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura;
2. Informar se tais prédios estão adequados às normas de acessibilidade vigentes, especialmente à Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ao Decreto nº 5.296/2004 e à ABNT NBR 9050;
3. Encaminhar cópia de eventuais laudos técnicos, pareceres ou relatórios de vistoria que atestem as condições de acessibilidade dos referidos imóveis;
4. Caso haja prédios que não estejam plenamente adequados, informar:
   a) Quais são as inadequações identificadas;
   b) Quais medidas estão sendo adotadas para promover as adaptações necessárias;
   c) Se há cronograma definido para adequação;
   d) Se existe previsão orçamentária específica para essas intervenções.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento é apresentado em atendimento à solicitação feita diretamente por munícipes e tem como finalidade o exercício do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo Municipal pela **Lei Orgânica do Município de Castro**.

Esse documento foi assinado por Paulo Roberto Nocera Junior e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M.

A acessibilidade constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e regulamentado pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), garantindo às pessoas com deficiência igualdade de oportunidades e pleno acesso aos espaços públicos.

Embora os prédios históricos possuam características arquitetônicas que demandam cuidados específicos de preservação, a legislação vigente determina que sejam promovidas adaptações razoáveis que assegurem o acesso universal, respeitando simultaneamente o patrimônio cultural.

Dessa forma, torna-se imprescindível que esta Casa de Leis tenha conhecimento das condições atuais de acessibilidade nos prédios históricos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como das providências adotadas para garantir o cumprimento da legislação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nocera Junior, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Paulo Roberto Nocera Junior
CPF: ***.291.289-**
Data: 24/02/2026 15:03 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Dr. Paulo
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M.

Esse documento foi assinado por Paulo Roberto Nocera Junior e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

ICP Brasil

FUNDAMENTAÇÃO

1-**Constituição Federal**

- Art. 5º, XV e XXXIII: assegura o direito de acesso e à informação.
- Art. 215: garante pleno exercício dos direitos culturais, impondo ao Estado o dever de assegurar acesso às fontes da cultura.

2- **Lei nº 13.146/2015 – LBI**

- Art. 3º, I: acessibilidade como condição de uso seguro e autônomo de espaços, edificações e serviços.
- Art. 8º: dever do Estado de assegurar direitos fundamentais à pessoa com deficiência.
- Art. 42: bens culturais e históricos devem ser acessíveis, respeitada a preservação do patrimônio.
- Art. 55: edificações públicas e privadas de uso coletivo devem observar normas de acessibilidade.

3-**Decreto nº 5.296/2004**

- Regulamenta normas gerais e critérios de acessibilidade.
- Exige observância das normas ABNT e adaptação progressiva de edificações públicas.
- Permite soluções técnicas compatíveis em imóveis com restrições estruturais.

4-**ABNT NBR 9050**

- Define critérios técnicos: rampas, sanitários, circulação interna, sinalização tátil e visual, comunicação acessível.

Imóveis tombados:

- Devem ser compatibilizados entre preservação histórica e acessibilidade.
- Soluções não invasivas e reversíveis devem ser adotadas.
- Omissão ou descumprimento pode caracterizar violação legal e responsabilidade administrativa.

Esse documento foi assinado por Paulo Roberto Nocera Junior e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de fevereiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nocera Junior, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Paulo Roberto Nocera Junior
CPF: ***.291.289-**
Data: 24/02/2026 15:03 -03:00

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Dr. Paulo
Vereador

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M.

Esse documento foi assinado por Paulo Roberto Nocera Junior e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Paulo Roberto Nocera Junior (CPF ***.291.289-**) em 24/02/2026 15:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação paulo@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

1JLG570FdL3XjwcvgGL2dwAhIrMtUzdh2PsJwZGSeTI= SHA-256

✔ Recepção em 24/02/2026 15:26 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

eYSSgJ8Yb4iydGY+qzxSr/8LVm9+wccCnUsjK6rpOvA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/6HXDV-RNB8A-3L2AU-UA65M

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate